



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº /2023

Vereadora Autora Iza Vicente

CONSTITUI COMO FORMA DE
MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR A
CULTURA DO FUNK E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das suas atribuições legais
DELIBERA:

Art. 1º - Fica constituído como forma de manifestação cultural popular o Funk e todas as suas manifestações artísticas, como Bailes, Apresentação de Dança, Equipes de Som, Mestre de Cerimônia e Encontro de Equipes e DJS.

Art. 2º - Autoriza o Poder Público a assegurar e fomentar a cultura do Funk e todas as suas manifestações próprias, sem quaisquer regras discriminatórias, nem diferentes das que regem outras manifestações da mesma natureza.

§1º - Poderão ser promovidas ações de divulgação, formação e capacitação, ligadas às modalidades artísticas características da cultura do Funk, além de atividades que visem a discussão, a troca e o debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude.

Art. 3º - Fica assegurada a realização de todas as manifestações artísticas envolvendo a cultura do funk no Município de Macaé, cujo objetivo é fomentar e divulgar a cultura do Funk, valorizar suas atividades, incentivar seu potencial turístico cultural alternativo, promover capacitações e integração dos seus gestores.

§1º - As manifestações artísticas que englobam Bailes, Apresentação de Dança, Equipes de Som, Mestre de Cerimônia, Encontro de Equipes e DJS, entre outras, são eventos comunitários da cultura do Funk que acontecem de maneira periódica, totalmente gratuitos, ou mediante venda de ingressos, sem qualquer restrição a circulação das pessoas, salvo classificação etária.

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja de natureza social, racial, cultural ou administrativa contra a cultura do Funk ou seus integrantes.

Art. 5º - Os artistas da cultura do Funk são agentes da cultura popular e, como tais, devem ter seus direitos respeitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Parágrafo Único - Os artistas da cultura funk são considerados agentes da cultura popular desde que não façam, através deste gênero musical, apologia à violência, prática criminosa e quaisquer outros crimes previstos pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2021.

Iza Vicente
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

JUSTIFICATIVA:

O Funk é um gênero musical que surgiu nas comunidades do Rio de Janeiro, especialmente nas periferias, e se tornou uma expressão cultural de grande relevância para a sociedade brasileira. Reconhecer o Funk como Patrimônio Imaterial Cultural da cidade de Macaé é um passo importante para valorizar e preservar essa manifestação artística, reconhecendo sua importância social e sua contribuição para o movimento negro.

Em primeiro lugar, o Funk possui um impacto significativo na sociedade, especialmente nas camadas mais populares. Por meio de suas letras, ritmos e danças, o gênero aborda questões sociais, políticas e culturais que refletem a realidade das comunidades onde surgiu. O Funk é uma forma de expressão artística que dá voz aos marginalizados, oferecendo uma plataforma para que suas histórias, experiências e demandas sejam ouvidas e discutidas.

Além disso, o Funk tem um papel fundamental na promoção da igualdade racial e na valorização da cultura negra. O gênero nasceu nas comunidades predominantemente negras do Rio de Janeiro e se tornou uma forma de resistência e afirmação da identidade negra. Através do Funk, artistas negros encontraram uma maneira de expressar suas vivências, lutas e conquistas, reafirmando sua cultura e combatendo o racismo estrutural presente na sociedade.

Ao declarar o Funk como Patrimônio Imaterial Cultural, a cidade de Macaé estará reconhecendo sua importância histórica e cultural, bem como sua contribuição para a diversidade cultural brasileira. A preservação e valorização dessa expressão artística é essencial para a manutenção da identidade cultural local, fortalecendo a autoestima e o orgulho da comunidade, além de possibilitar a transmissão desses saberes e práticas para as gerações futuras.

A proteção do Funk como Patrimônio Imaterial também contribuirá para a promoção do turismo cultural em Macaé. O reconhecimento do Funk como uma manifestação cultural única e representativa da cidade atrairá visitantes interessados em conhecer e vivenciar essa expressão artística, gerando benefícios econômicos para a região.

Em conclusão, o Funk é uma manifestação cultural de extrema importância social e histórica, além de ser um elemento fundamental para a valorização da cultura negra. Reconhecer o Funk como Patrimônio Imaterial Cultural da cidade de Macaé é uma medida essencial para preservar, promover e difundir essa expressão artística, garantindo sua continuidade e seu legado para as futuras gerações, além de fortalecer a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

identidade cultural da cidade e contribuir para a luta contra o racismo e a desigualdade social.

Por todo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente iniciativa legislativa.